



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIX – Nº 125º IPANGUAÇU/RN QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

IMPrensa Oficial do Município de Ipanguaçu – Rio Grande do Norte

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

### PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES – Vice-Prefeita

### PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA  
COSTA BRÁULIO  
BRUNO DA COSTA  
DOEL SOARES DA  
COSTA FRANCISCO  
FONSECA FILHO  
JEFFERSON CHARLES DE  
ARAÚJO SANTOS JOÃO BATISTA  
BERTOLDO GOMES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA  
JÚNIOR JOSIMAR LOPES  
MARCOS PAULO  
FILGUEIRA RAYRIS DE  
OLIVEIRA ALVES  
SILVANO DE SOUZA  
LOPES

### PODER JUDICIÁRIO

**ANA MARIA MARINHO DE BRITO**  
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO**  
Titular da Promotoria de Justiça  
de Ipanguaçu

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 003/2021-GC

*Dispõe sobre o resultado da Chamada Pública n. 003/2021 conforme fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.*

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

### RESOLVE

Tornar público o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

### I - COLETIVO ARTÍSTICO – CA

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CA001	Arraia da Pimenta	Anderson Dantas Alexandre	115.693.864-39	GRUPOS JUNINOS	16 PONTOS	2º

CA002	Museu Quilombola de Picada	Luiza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	PONTOS DE MEMÓRIA E MUSEUS COMUNITÁRIOS	15 PONTOS	3º
CA003	Banda Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos	Cicero Pereira da Costa Junior	116.380.144-50	ARTES CÊNICAS	25 PONTOS	1º

## II – ARTISTAS INDIVIDUAIS – CAI

CÓDIGO	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAI001	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	MÚSICA	20 PONTOS	5º
CAI002	Ermeson Cachina	700.973.744-40	MÚSICA	19 PONTOS	6º
CAI003	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	ARTES CÊNICAS	25 PONTOS	1º
CAI004	Magno Cesar de Souza	109.150.204-83	MÚSICA	17 PONTOS	7º
CAI005	Hernandes de Souza	252.129.288-50	MÚSICA	22 PONTOS	3º
CAI006	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	MÚSICA	21 PONTOS	4º
CAI007	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	017.000.604-22	MÚSICA	23 PONTOS	2º
CAI008	Francisco Jackson da Silva	713.030.444-80	MÚSICA	17 PONTOS	8º
CAI009	Francisco Josivaldo Bento	048.735.344-70	MÚSICA	16 PONTOS	10º
CAI010	José Ivan da Silva	392.505.394-87	ARTES VISUAIS	16 PONTOS	9º
CAI011	Sara Hanany Alves Ferreira	700.498.044-80	MÚSICA	16 PONTOS	11º
CAI012	Allison Bruno da Silva de Castro	128.692.714-50	MÚSICA	16 PONTOS	12º

Publique-se.

Ipanguaçu, 09 de dezembro de 2021.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 004/2021-GC

*Dispõe sobre o resultado da Chamada Pública, Edital n. 004/2021 conforme fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.*

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

#### RESOLVE

Tornar público o resultado da *Chamada Pública, Edital n. 004/2021*, realizada no âmbito da Lei Aldir Blanc concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

#### I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS – CIOCMA

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CIOCMA001	Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu (Infância de Ipanguaçu)	Iara Kelly Feliciano de Alcantara	008.969.324-86	1º
CIOCMA002	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	Paulo Márcio Rodrigues Pereira	058.590.304-28	2º

Publique-se.

Ipanguaçu, 09 de dezembro de 2021.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 530/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 003/2021 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a homologação das INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

**I- CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO – CCA**

CÓDICO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CCA001	Arraia da Pimenta	Anderson Dantas Alexandre	115.693.864-39	GRUPOS JUNINOS	DEFERIDO
CCA002	Museu Quilombola de Picada	Luiza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	PONTOS DE MEMÓRIA E MUSEUS COMUNITÁRIOS	DEFERIDO
CCA003	Banda Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos	Cicero Pereira da Costa Junior	116.380.144-50	ARTES CÊNICAS	DEFERIDO

**II – CADASTRO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS – CAI**

CÓDICO	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CAI001	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	MÚSICA	DEFERIDO
CAI002	Ermeson Cachina	700.973.744-40	MÚSICA	DEFERIDO
CAI003	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	ARTES CÊNICAS	DEFERIDO
CAI004	Magno Cesar de Souza	109.150.204-83	MÚSICA	DEFERIDO
CAI005	Hernandes de Souza	252.129.288-50	MÚSICA	DEFERIDO
CAI006	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	MÚSICA	DEFERIDO
CAI007	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	017.000.604-22	MÚSICA	DEFERIDO
CAI008	Francisco Jackson da Silva	713.030.444-80	MÚSICA	DEFERIDO
CAI009	Francisco Josivaldo Bento	048.735.344-70	MÚSICA	DEFERIDO
CAI010	José Ivan da Silva	392.505.394-87	ARTES VISUAIS	DEFERIDO
CAI011	Sara Hanany Alves Ferreira	700.498.044-80	MÚSICA	DEFERIDO
CAI012	Allison Bruno da Silva de Castro	128.692.714-50	MÚSICA	16 PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**

**PORTARIA Nº 531/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 004/2021 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o resultado da *Chamada Pública, Edital n. 004/2021*, realizada no âmbito da Lei Aldir Blanc concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS – CIOCMA**

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CIOCMA001	Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu (Infância de Ipanguaçu)	Iara Kelly Feliciano de Alcantara	008.969.324-86	Deferido
CIOCMA002	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	Paulo Márcio Rodrigues Pereira	058.590.304-28	Deferido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.**

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de locação de máquina pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº **2.476/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de máquina pesada, notadamente da Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, para o fornecedor: **L C GUIMARÃES FILHO LTDA -ME**, inscrito sob o CNPJ de nº **17.333.460/0001-34**, referente ao empenho de nº **1.125.001/2021**, liquidado através da nota de liquidação nº 144/2021, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 09 de dezembro de 2021.

Valderedo Bertoldo do Nascimento  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaíres Azevedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Joelton Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.**

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículo pesado que compõe a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº **2.256/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, notadamente da Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, para o fornecedor: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **10.449.378/0001-20**, referente ao empenho de nº **1.026.001/2021**, liquidado através da nota de liquidação nº 142/2021, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 09 de dezembro de 2021.

Valderedo Bertoldo do Nascimento  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaíres Azevedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Joelton Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 528/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ JANILTON DA CUNHA NETO**, CPF: 082.350.144-24, para exercer o cargo de provimento político em comissão Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**PORTARIA Nº 529/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **TUNEFIS DA SILVA MORAIS**, CPF: 423.563.934-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LEIS E DECRETOS**

**COMARCA DE IPANGUAÇU**

**PODER LEGISLATIVO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTES ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº  
800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/  
RN CEP -  
59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO  
EM  
BRANCO**